

**INEXIGIBILIDADE Nº 90061/2026 – SELIC**

**PROCESSO Nº 00600-00007706/2026-71**

**ASSUNTO: Participação de servidores no “9º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - CONACON”, a ser realizado nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em Curitiba/PR.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para inscrições dos servidores Indio Artiaga do Brasil Rabelo, Cinthia Thais de Carvalho Luz Thomazi, Caio Filipe Costa Barros, David da Silva de Araujo, Cleyton Wanderley Batista, Carlos Antonio Costa dos Santos, Edival Rodrigues da Matta Junior, Erik Orlando Gonçalves de Almeida, Rogerio Ribeiro, Reinaldo Alencar Domingues, Liliane Mendonça Sarkis Guimarães, Emerson Rafael Santos da Silva e Antonio Alexandre do Nascimento Filho no “**9º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - CONACON**”, a se realizar nos dias 18 a 21 de agosto de 2026, em Curitiba/PR, promovido pela ANTC (ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, nos termos dos Ofícios nºs 026/2026-CG, 434/2026 - SEGECEX, 432/2026 – SEGECEX e 445/2026 - SEGECEX (Peças nºs 02, 06, 14 e 19), bem como do Memorando nº 14/20026 - GCMM (Peça nº 10).

2. Segundo a Informação nº 108 / 2026 – SIPEC (Peça nº 24), o custo unitário da inscrição é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Entretanto foi solicitado um pacote com inscrições ilimitadas, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mais vantajoso para a inscrição dos 13 (treze) servidores.

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão à ASSOCIACAO NACIONAL DOS AUDITORES DE CONTROLE EXTERNO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

DO BRASIL, se outro não for o entendimento da Administração, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peças nºs 23 e 29).

5. Haja vista que a participação dos interessados já está provida de autorização presidencial (Peça nº 26), considera-se que a única ação a ser tomada no âmbito desse Serviço é a inclusão dos inscritos no PNCP, cuja despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 30.

**Especificação para pagamento:** Inscrição de servidores no evento “9º Congresso Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil - CONACON”, a se realizar nos dias 18 a 21 de AGOSTO de 2026, em Curitiba/PR, promovido pela ANTC.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 07 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 07 de julho de 2026.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Leonardo José Alves Leal Neri**

Secretário da SELIP